

**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA****Resolução da Assembleia da República n.º 2/92****Designação dos membros do Conselho de Estado  
eleitos pela Assembleia da República**

A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea g) do artigo 166.º e do n.º 5 do artigo 169.º da Constituição, proceder à designação dos cinco membros do Conselho de Estado que lhe compete eleger.

Foram apresentadas duas listas e, de acordo com o resultado da votação efectuada, os lugares são distribuídos da seguinte forma:

- Lista A — três lugares;  
Lista B — dois lugares.

As listas têm a seguinte composição:

**Lista A:**

Eurico Silva Teixeira de Melo.  
Vítor Pereira Crespo.  
Mário Júlio Montalvão Machado.  
Manuel Pereira.  
Fernando Brochado Coelho.

**Lista B:**

Jorge Fernando Branco de Sampaio.  
António Manuel de Oliveira Guterres.  
João Eduardo Coelho Ferraz de Abreu.  
Raúl d'Assunção Pimenta Rêgo.  
Alberto Marques de Oliveira e Silva.

As designações para os lugares distribuídos a cada lista são feitas de acordo com a ordem de precedência dos candidatos da respectiva lista.

Registando-se a necessidade de operar a substituição prevista no n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 31/84, de 6 de Setembro, é chamado a efectividade de funções, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da mesma lei, o primeiro candidato não eleito da lista em que estava proposto o membro do Conselho de Estado a substituir.

Aprovada em 20 de Dezembro de 1991.

O Presidente da Assembleia da República, *António Moreira Barbosa de Melo*.

**Resolução da Assembleia da República n.º 3/92****Designação de representantes do Instituto Nacional  
de Defesa do Consumidor**

A Assembleia da República resolveu, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 29/81, de 22 de Agosto, e alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 8/83, de 5 de Fevereiro, designar para fazerem parte do conselho geral do Instituto Nacional de Defesa do Consumidor os seguintes cidadãos:

João Francisco Cidreiro Lopes.  
Isabel Adelaide Guedes Sal Henriques.

Aprovada em 20 de Dezembro de 1991.

O Presidente da Assembleia da República, *António Moreira Barbosa de Melo*.

**Resolução da Assembleia da República n.º 4/92****Eleição de cinco membros da Comissão Nacional de Eleições**

A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea b) do artigo 2.º da Lei n.º 71/78, de 27 de Dezembro, eleger para fazerem parte da Comissão Nacional de Eleições os seguintes cidadãos:

João Azevedo Oliveira, proposto pelo PSD.  
Olindo Casimiro de Figueiredo, proposto pelo PS.  
Ana Maria da Glória Serrano, proposta pelo PCP.  
Telmo Augusto Gomes de Noronha Correia, proposto pelo CDS.  
Luís Filipe Barbosa Cardoso, proposto pelo PEV.

Aprovada em 20 de Dezembro de 1991.

O Presidente da Assembleia da República, *António Moreira Barbosa de Melo*.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**

Secretaria-Geral

Serviço Jurídico e de Tratados

**Aviso n.º 6/92**

Por ordem superior se torna público que, por nota de 25 de Novembro de 1991 e nos termos do artigo 15.º da Convenção de Supressão da Exigência da Legalização dos Actos Públicos Estrangeiros, concluída na Haia em 5 de Outubro de 1961, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificou ter recebido, em 18 de Novembro de 1991, o instrumento de adesão das ilhas Marshall à referida Convenção, nos termos do seu artigo 12.º, § 1.º

O instrumento de adesão contém a seguinte lista de autoridades designadas pelo Governo das ilhas Marshall, nos termos do artigo 6.º da Convenção:

- 1) Minister of Foreign Affairs of the Marshall Islands;
- 2) Attorney General and Acting Attorney General;
- 3) Clerk and Deputy Clerk of the High Court;
- 4) Registrars and Deputy Registrars of Corporations;
- 5) Maritime Administrator and Special Agents thereof; and
- 6) Commissioner and Deputy Commissioners of Maritime Affairs or Special Agents thereof.

Nos termos do artigo 12.º, § 1.º, da Convenção, qualquer Estado não mencionado no artigo 10.º pode aderir à Convenção. Nos termos do artigo 12.º, § 2.º, tal adesão produzirá efeitos apenas no que respeita à relações entre as ilhas Marshall e os Estados Contratantes que não tenham levantado objecção à adesão dentro dos seis meses posteriores à recepção da notificação.

Para efeitos práticos, este período de seis meses conta-se, no caso presente, de 15 de Dezembro de 1991 a 15 de Junho de 1992.

Portugal é Parte na mesma Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto-Lei n.º 48 450, de 24 de Junho de 1968, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 6 de Dezembro de 1968, conforme aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 50, de 28 de Fevereiro de 1969. A Convenção vigora em Portugal desde 4 de Fevereiro de 1969.

As entidades competentes em Portugal são a Procuradoria-Geral da República e as procuradorias da República junto das relações, conforme aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 78, de 2 de Abril de 1969.

Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, 30 de Dezembro de 1991. — O Chefe do Serviço Jurídico e de Tratados, *António Salgado Manso Preto Mendes Cruz*.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos

#### **Aviso n.º 7/92**

Por ordem superior se torna público que a Roménia depositou junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, no dia 7 de Agosto de 1991, os instrumentos de

adesão à Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados, adoptada em Genebra em 28 de Julho de 1951, e ao Protocolo Relativo ao Estatuto dos Refugiados, adoptado em Nova Iorque em 31 de Janeiro de 1967.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, 3 de Janeiro de 1992. — O Director de Serviços dos Assuntos Multilaterais, *António Nunes de Carvalho Santana Carlos*.

#### **Aviso n.º 8/92**

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação do Conselho de Cooperação Aduaneira, o Governo do Botswana depositou, em 5 de Julho de 1991, o instrumento de adesão à Convenção Internacional para a Simplificação e Harmonização dos Regimes Aduaneiros, concluída em Quioto em 18 de Maio de 1973, e procedeu à aceitação dos anexos A.1, C.1 e E.4 à mesma Convenção, com reservas devidamente especificadas.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, 31 de Dezembro de 1991. — O Director de Serviços dos Assuntos Multilaterais, *António Nunes de Carvalho Santana Carlos*.